

AVISO Nº 44/CGJ/2011

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Desembargador Antônio Marcos Alvim Soares, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Serviço de Protocolo Postal foi instituído pela [Resolução nº 642/2010](#);

CONSIDERANDO o artigo 10 da [Resolução nº 642/2010](#), segundo o qual a Corregedoria-Geral de Justiça esclarecerá eventuais dúvidas em relação aos procedimentos do Serviço de Protocolo Postal e poderá, para tal fim, baixar normas complementares a [esta Resolução](#);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos respectivos procedimentos;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos da Comunicação nº 2011/GEINF/52422,

AVISA aos magistrados, servidores e usuários do Serviço de Protocolo Postal o que se segue:

1º - o Comitê de Planejamento da Ação Correcional, em reunião realizada no dia 30 de maio de 2011, deliberou que “as petições devem ser protocolizadas, tanto em primeira quanto em segunda instâncias, para efeito de controle e fiscalização dos expedientes em tramitação, mas para efeito de contagem de prazo, prevalece a data da postagem nos Correios”;

2º - a orientação quanto à necessidade de se protocolizar as petições oriundas do Serviço de Protocolo Postal encontra-se no Portal do TJMG, no *banner* “Serviço de Protocolo Postal”, item “Perguntas Frequentes”;

3º - os usuários do serviço devem atentar para o correto preenchimento do campo “destinatário”, do envelope modalidade SEDEX, onde deve constar a Vara Judicial para onde a petição/documento estiver sendo dirigida;

4º - Os magistrados e servidores devem observar o disposto no § 1º do artigo 3º da [Portaria nº 1.035/CGJ/2010](#)(*) nº ~~1.035/CGJ/2011~~, de 8 de fevereiro de 2010, com a nova redação dada pela [Portaria nº 1.177/CGJ/2010](#), em caso de eventual preenchimento incorreto do envelope modalidade SEDEX.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2011.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Ano da Portaria nº 1.035 alterado pela GEINF por percepção de digitação errada.